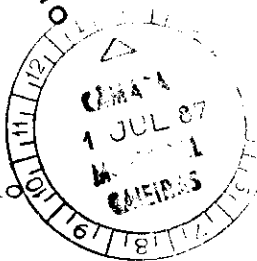


PREFEITURA DO MUNICIPIO



LEI N.º 1 7 5 7

(29 DE JUNHO DE 1.987.)

1779

Dispõe sobre: Doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de uma escola na Vila São João e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, área de 2.041,87 m²., conforme memorial descritivo abaixo:

OBJETO: Descrição perimétrica de área, qualificada como uso institucional, sem benfeitorias, para fins de doação para construção de Escola.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Marília, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra 7, Vila São João, Município de Caieiras, Comarca de Franco-da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 2.041,87 m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M8, localizado na lateral da Rua Marília, divisa entre a área da Prefeitura do Município de Caieiras e a área a ser descrita. Daí, segue pela Rua Marília com rumo de 53º25'25" SE e distância de 70,00 m até o marco M2, localizado na lateral da Viela Topázio. Daí, deflete à esquerda com rumo de 37º04'32" NE e segue em reta pela lateral da citada viela com distância de 30,00 m, até o marco M3. Daí, deflete à esquerda com rumo de 54º46'10" NW e segue em reta com distância de 70,00 m confrontando com os fundos dos lotes 21, 20, 19, 18, 17 e 16 da quadra 7, respectivamente, até o marco M7. Daí deflete à esquerda com rumo de 37º08'37" SW e segue em reta com distância de 28,36 m, confrontando com terras da Prefeitura do Município de Caieiras, até o marco M8, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.041,87 m².

ARTIGO 2º - A doação prevista no artigo 1º destina-se a construção de uma escola para a Vila São João.

ARTIGO 3º - As despesas com a presente Lei correrão por

- segue -

1780

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-



LEI Nº 1 7 5 7

conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1987.

NELSON FLORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/cn